

RESOLUÇÃO 009 PPG-BAIP, de 15 de maio de 2018

Estabelece critérios para concessão de bolsas de mestrado e Doutorado do PPG BAIP

A Comissão de Gestão, atribuída pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biologia de Agentes Infecciosos e Parasitários do Instituto de Ciências Biológicas da Universidade Federal do Pará (PPG BAIP/ICB/UFPA), no uso de suas determinações legais conferidas no Capítulo III, Artigo 10º do Regimento do Programa de Pós-Graduação em Biologia de Agentes Infecciosos e Parasitários, regulamentado pela RESOLUÇÃO Nº 4.095, DE 27 DE JANEIRO DE 2011-CONSEPE-UFPA e atendendo os termos estabelecidos pela CAPES, juntamente com seu Programa de Excelência Acadêmica (Proex) pelo **REGULAMENTO DO PROGRAMA DE EXCELÊNCIA ACADÊMICA – PROEX** (Anexo I à Portaria CAPES nº 034 de 30 de maio de 2006), resolve:

Art. 1º. Os candidatos à bolsa deverão estar de acordo com o previsto no Artigo 15 do REGULAMENTO DO PROGRAMA DE EXCELÊNCIA ACADÊMICA – PROEX (Anexo I à Portaria CAPES nº 034 de 30 de maio de 2006).

Art. 2º. No momento da concessão da bolsa de Mestrado ou Doutorado o candidato não poderá possuir nenhum tipo de vínculo empregatício.

Art.3º. As bolsas de Mestrado serão destinadas aos candidatos de acordo com a disposição das mesmas no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios – SCBA, levando em consideração a ordem decrescente da pontuação obtida no momento da finalização do processo seletivo definido em Edital específico.

Art. 4º. As bolsas de Doutorado serão destinadas aos candidatos de acordo com a disposição das mesmas no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios – SCBA, levando em consideração a produção acadêmica e científica nos últimos quatro (04) anos, seguindo a ordem decrescente da pontuação obtida a partir da tabela abaixo:

A) Artigos Completos Publicados segundo o Qualis da área CBIII		PONTOS
Artigo A1	100 pontos	
Artigo A2	90 pontos	
Artigo B1	50 pontos	
Artigo B2	40 pontos	
Artigo B3	30 pontos	
Artigo B4	10 pontos	
Artigo B5	05 pontos	

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO

PPGBAIP

BIOLOGIA DE AGENTES INFECCIOSOS E PARASITÁRIO

B) Livros e Capítulos de Livros* (serão considerados somente livros e capítulos de livros com código da indexação ISBN ou equivalente, sendo o candidato responsável em informar o código no momento da comprovação)

Autoria de livro especializado (Edição internacional)	100 pontos	
Autoria de livro especializado (Edição nacional)	60 pontos	
Autoria de livro especializado (Edição local)	20 pontos	
Autoria de capítulo de livro especializado (Edição internacional)	60 pontos	
Autoria de capítulo de livro especializado (Edição nacional)	30 pontos	
Autoria de capítulo de livro especializado (Edição local)	10 pontos	
Organização de livro especializado (Edição internacional)	60 pontos	
Organização de livro especializado (nacional)	20 pontos	
Organização de livro especializado (Edição local)	05 pontos	

C) Produção de patentes, incluindo o depósito e obtenção de patente de produto(s) e de processo, indicação geográfica, registro de softwares e cultivares (nacional/internacional)

Depositada em parceria com empresas	70 pontos	
Depositada com registro	60 pontos	
Outorgada/concedida	80 pontos	
Licenciada e produzindo	100 pontos	
Produto registrado no órgão competente	60 pontos	
Registro de um segredo industrial	45 pontos	

D) Trabalhos em eventos

Trabalho completo publicado em anais de evento científico Internacional	15 pontos	
Trabalho completo publicado em anais de evento científico Nacional	10 pontos	
Trabalho completo publicado em anais de evento científico regional /local	05 pontos	
Resumo publicado em anais de evento científico internacional	05 pontos	
Resumo publicado em anais de evento científico nacional	03 pontos	
Resumo publicado em anais de evento científico regional/local	01 ponto	

E) Orientações Concluídas

Monografia de especialização	04 pontos	
Trabalhos de conclusão de curso	03 pontos	
Planos anuais de iniciação científica	03 pontos	

F) Prêmios

Prêmios científicos e de inovação	02 pontos	
-----------------------------------	-----------	--

PONTUAÇÃO ACUMULADA

Art. 5°. Os casos omissos não contemplados nessa resolução serão avaliados pela Comissão de Gestão, considerando-se os interesses estratégicos do PPG BAIP.

Art. 6°. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Comissão de Gestão- CG/ PROEX.

Art. 7°. Esta resolução tem validade enquanto o PPG BAIP fizer parte do PROGRAMA DE EXCELÊNCIA ACADÊMICA (PROEX/CAPES).


Prof. Dr. Adriano Penha Furtado
Coordenador do PPG-BAIP